



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 010/2022/SEME/PMS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1.343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0471, de 01 de Fevereiro de 2021 – PMS, que delega competência para os titulares das Secretarias Municipais para a prática de atos de ordenação, liquidação e pagamento de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários e cotas financeiras;

CONSIDERANDO a Lei 1.390/2021 – PMS, que dispõe sobre a desconcentração administrativa no Poder Executivo do Município de Santana e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 41 publicado no DOM nº 1116, de 10 de junho de 2021.

Art. 2º. Compor o Grupo de Trabalho da Folha de Pagamento com o objetivo de modernizar a gestão administrativa e financeira desta Secretaria Municipal de Educação com práticas descentralizadas e eficientes, bem como racionalizar as atividades administrativas diante do crescente fluxo de processos.

Art. 3º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro.

I – NILLENE FERREIRA DE SOUZA MADUREIRA – Técnico Administrativo – Efetivo.

II – BENEDITA C. PEDROSO – Auxiliar Operacional – Efetivo.

III – NILMA FERREIRA DE SOUZA MADUREIRA – Assessor II – Contrato Administrativo.

IV – RAFAEL COSTA SANTOS – Técnico Administrativo – Efetivo.

V – SUANE NARA COSTA GUEDES – Consultor Técnico – Contrato Administrativo.

VI – ROSIVÂNIA PIRES DE HOLANDA – Técnico Administrativo – Efetivo.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho da Folha de Pagamento desenvolverá suas atividades de elaboração, registro, lançamentos de pagamentos e gerenciamentos a Coordenação da Servidora Nillene Ferreira de Souza Madureira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE**

Art. 5º. A designação a que se refere o caput do artigo 2º não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTANA/AP, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**


AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação – SEME/PMS
Decreto nº 1343/2021 – PMS